



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

Ofício nº 60 / 2021 - PRESI/CRE/GACRE

Rio Branco, 10 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral
Brasília-DF

Assunto: Adequação das eleições 2022 no Acre ao horário de Brasília.

Senhor Presidente,

Ao passo que cumprimento Vossa Excelência pelo notável trabalho realizado à frente da Presidência desse Tribunal Superior Eleitoral, compartilho o seguinte entendimento, acerca do horário de início da votação nas eleições de 2022 neste Regional Acreano.

Atendendo a solicitação verbal de Vossa Excelência acerca da possibilidade de alteração do horário das eleições, objetivando a adequação ao horário de Brasília-DF, veio até esta Corregedoria Regional Eleitoral o despacho da Presidência deste Tribunal para apresentação de sugestões, que na oportunidade venho esclarecer que:

Nas Eleições Municipais de 2020, a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral decidiu ampliar o horário de votação em uma hora, por conta da pandemia da Covid-19. A intenção foi garantir mais tempo para que eleitores votassem com segurança, e tentasse reduzir as possibilidades de aglomeração nos locais de votação.

Com isso, os eleitores aptos a participar do pleito compareceram às urnas das 7h às 17h, considerando o horário local.

Os fundamentos da mencionada decisão superior estão sintetizados no pronunciamento de Vossa Excelência, veiculado nacionalmente [<https://youtu.be/bNiLUUa0l-g>] e disponível na página do TSE: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Agosto/eleicoes-2020-tse-amplia-horario-de-votacao-em-uma-hora-e-eleitores-irao-as-urnas-das-7h-as-17h>

Além de necessária, a medida adotada pelo TSE revelou-se razoável e adequada no âmbito da Circunscrição Eleitoral do Acre, onde a votação teve início às 07h, no horário local.

Apoiada na superação dos mesários voluntários, que, mais uma vez, foram os principais responsáveis pelo êxito do pleito, visto que desempenharam suas funções com patriotismo, zelo e sem medo de enfrentar algumas barreiras geográficas, conforme publicação do sítio deste Regional: (<https://www.tre-ac.jus.br/imprensa/noticias-tre-ac/2021/Fevereiro/mesarios-acreanos-vencem-barreiras-para-garantir-o-voto-dos-eleitores>).

Portanto, digno de registro que as eleições de 2020 transcorreram sem qualquer óbice, crítica ou atraso nas apurações, sendo motivo de elogios do povo acreano, ressaltando que este Desembargador já estava frente aos trabalhos da Vice- Presidência e Corregedoria Eleitoral, conseqüentemente, acompanhou e conviveu com a experiência, atestando todo o êxito obtido.

Quanto aos locais de difícil acesso, instalados na zona rural de vários municípios do Acre, são preparados com a devida antecedência, e o deslocamento de mesários e equipamentos por vários meios de transporte, conforme relatório elaborado pela GSTI (0376942).

Assim, tendo em vista a experiência bem-sucedida do pleito passado, não vislumbro qualquer prejuízo deste Tribunal antecipar o início da votação para as 06hs, haja vista que todos os locais de difícil acesso e zonas rurais receberão os mesários e equipamentos, por meio de embarcações, avião, helicóptero e viaturas de tração nos dias que antecedem à eleição.

Destarte, não haverá prejuízo para a preparação dos locais de votação, eis que, nos meses de outubro e novembro os dias no estado do Acre “amanhecem mais cedo”, sendo comum às 05h estar claro. Acrescento mais, os povos indígenas e ribeirinhos possuem o costume tradicional de dormir e acordar cedo, com isso, a procura pelos locais de votação ocorre logo nas primeiras horas, rememorando que, quando estava vigente o horário de verão, a diferença do fuso horário em relação a Brasília era de três horas.

Registra-se, ainda, que este Tribunal tem diante de si a oportunidade de fazer cessar o estigma de que **“o resultado das eleições no Brasil só não terminou por conta do estado do Acre”**. Fator que causa desgaste em toda a Justiça Eleitoral brasileira, em razão do Acre contar com 2h de diferença do fuso horário de Brasília, e que de certa forma, ainda que indiretamente, contribui para a disseminação de *fake news*, desacreditando todo trabalho, sistema e urnas eletrônicas do país.

Dado o exposto, manifesto-me favorável de que as eleições de 2022 inicie-se às 06:00, no horário local, acompanhando o período de votação estabelecido no horário de Brasília, acabando com tudo isso a um só tempo, vale dizer, unificando o horário de abertura das seções eleitorais em todo o país e encerramento das eleições às 17h, horário de Brasília e às 15h, no Acre.

Respeitosamente,

Desembargador **LUIS VITÓRIO CAMOLEZ**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Acre
Presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **LUIS VITÓRIO CAMOLEZ, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 10/12/2021, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0463860** e o código CRC **0B1D3068**.